



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santo Anastácio
FORO DE SANTO ANASTACIO
VARA UNICA

Praça Ataliba Leonel, 251, , Centro - CEP 19360-000, Fone: (18) 3263-9607, Santo Anastacio-SP - E-mail: santoanastacio@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

LUCIANA HIROMI NIHY SILVA, Escrivão Judicial II do Cartório da Vara Única do Foro de Santo Anastácio, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000812-57.2008.8.26.0553 - Ordem nº 2008/000099 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Falsidade ideológica, em que figura como Réu **CHRISTOVAM APARECIDO MOIA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 14632260, CPF 032.914.598-30, pai Christovam Moia, mãe Angelina Domingues Moia, Nascido/Nascida 13/03/1962, de cor Branco, natural de Presidente Bernardes - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/03/2008**
Documento de Origem: **IP nº: 13/2008 - Delegacia de Polícia de Santo Anastácio**

Histórico da Parte Christovam Aparecido Moia

- 07/06/2005 - Data do Fato - Documento: 13/2008
- 13/01/2009 - Oferecida a Denúncia - Art. 299 "caput", Parte 2 c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP
- 20/05/2009 - Recebida a Denúncia - Art. 299 "caput", Parte 2 c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP
- 20/05/2009 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95) - Período 20/05/2009 a 19/05/2011. Condições: Apresentação à Justiça; Interdição de direitos/Proibição de frequentar lugares ; Proibição de sair da Comarca sem autorização.
- 01/10/2014 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995
- 06/10/2014 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade
- 13/10/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual: O processo encontra-se findo e arquivado. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Santo Anastacio, 17 de janeiro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA HIROMI NIHY SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.tjsp.jus.br/je-saj>. Informe o processo 0000812-57.2008.8.26.0553 e o código FD00000013HBC.